



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 053/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e instalação de arquivos deslizantes**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
<b>LIVRE CONCORRÊNCIA</b>					
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO POR METRO LINEAR OU UNIDADE DE COMPONENTES DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO PARA: 2.500 UNIDADES DE CAIXA BOX, 3.000 UNIDADES DE CAIXA A-Z, 18 METROS LINEAR DE PRATELEIRAS PARA LIVROS E MAPOTECA PARA 800 MAPAS. TODO O ARQUIVO DEVE SER CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO SAE 1010/20 OU MATERIAL SUPERIOR. OS COMPONENTES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO, DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A CARGA NECESSÁRIA, ALÉM DE SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E RECEBER UM ACABAMENTO COM PINTURA A PÓ. POR SE TRATAR DE UMA ESTRUTURA MODULAR, TODOS OS MÓDULOS FORMAM UM CONJUNTO, POSSIBILITANDO COM MAIOR FACILIDADE E FLEXIBILIDADE A INSERÇÃO DE MAIS MÓDULOS PARA FUTURA AMPLIAÇÃO DE PROFUNDIDADE. PARA TANTO É NECESSÁRIO TRILHOS PARA 25	UNIDADE	1	R\$ 1.523.333,33	R\$ 1.523.333,33



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

METROS. CONFORME IMAGEM EM ANEXO. OS MÓDULOS DE ESTANTES DESLIZANTES COM FACES SIMPLES DESLIZANTES DEVERÃO TER DE 4.016 + 105 (MANIVELAS OU SIMILAR) DE PROFUNDIDADE, X424 MM DE LARGURA E X.2,44MM DE ALTURA RESPEITANDO 5% DE VARIAÇÃO NO MÁXIMO DAS MEDIDAS. OS MÓDULOS DE ESTANTES DESLIZANTES COM FACE DUPLA, DEVERÃO TER DE 4.016 + 105 (MANIVELAS OU SIMILAR) MM DE PROFUNDIDADE, X748MM DE LARGURA E X2,44MM DE ALTURA, RESPEITANDO UM LIMITE DE 5% NO MÁXIMO DE VARIAÇÕES NESSAS MEDIDAS.				
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 1.523.333,33</b>	

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral do Item cotado, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

### 2. DO BENEFÍCIO À ME/EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. **Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte,** poderá apresentar proposta para o **item 1 (cota de livre concorrência)** deste Termo de Referência, pois o valor total de referência do item é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de arquivos deslizantes.

3.2. A referida solicitação justifica-se pela necessidade dos serviços aqui pleiteados, visando a melhoria das condições de arquivamento e armazenamento dos documentos que compõem o acervo do Arquivo Público Municipal.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. O Arquivo Público Municipal criado pela Lei Municipal nº 2265 de 30 de novembro de 2021, tem por finalidade promover a política de gestão de documentos públicos do município e assim garantir a preservação, por meio de documentos, a história da administração pública e a cultura do município. Para esse objetivo são necessários equipamentos e mobiliários que condicionem de forma adequada os referidos documentos.

3.4. Considerando que o Arquivo Público Municipal é um bem público cultural destinado ao tratamento, catalogação e guarda de livros, processos administrativos, mapoteca e outros documentos públicos desta Administração, a aquisição do objeto deste Termo de Referência justifica-se por ser um mobiliário com grande capacidade de armazenamento e otimização de espaço, permitindo assim, a praticidade no manuseio dos documentos acima citados.

### 4. DA MODALIDADE

4.1. Para a contratação dos serviços objeto deste Termo, recomendamos que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto do presente Termo são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

### 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.2. Só serão aceitos serviços que atendam às especificações do Termo de Referência e Contrato, e que estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.3. A Contratada deverá apresentar Laudo emitido por laboratório reconhecido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, comprovando que o sistema de arquivo deslizante mecânico ofertado está em conformidade com NR 17 (Ergonomia).

8.4. A Contratada deverá apresentar certificado PE 289 – ABNT e PE 388 – ABNT, com validade mínima de 03 (três) anos

**8.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

8.5.1. Os itens objeto deste termo deverão:

8.5.2. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.5.3. Características gerais: sistema de arquivamento deslizante mecânico de movimentação, e segurança que permita o trancamento, composto por módulos que permita a redução e expansão, com acabamento com pintura a pó;

8.5.4. Conter os seguintes parâmetros de medias:

8.5.4.1 Largura do módulo simples: mínima de 424mm;

8.5.4.2 Largura do módulo duplo: mínima de 748mm;

8.5.4.3 Profundidade: mínima de 4.106+105 (manivelas ou similar);

8.5.4.4 Altura: mínima de 2,44mm;

8.5.5. Produzido em chapa de aço SAE 1010/20 ou material superior;

8.5.6. Trilhos para 25 metros;

8.5.7. Toda estrutura do arquivo e seus componentes deverão ser protegidos por tratamento antiferrugem;

**8.6. REQUISITOS TÉCNICOS:**

8.7. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença do INMETRO, quando for o caso.

8.8. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9. A cotação dos valores referentes aos materiais acima se dará de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

### **9. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciada pela fabricante, no estado do Pará.

9.2. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

9.3. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após instalação, os mesmos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

9.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos.

9.5. O prazo de garantia do objeto deste Termo, não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do mesmo (termo de aceite).

9.6. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

9.7. A movimentação dos equipamentos entre localidades se for o caso quando realizada pela contratada NÃO excluirá a garantia.

9.8. Durante o prazo de vigência da garantia, se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.9. As substituições de peças e a mão de obra, quando da necessidade em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.10. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os equipamentos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição da mesma, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.11. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.

9.12. Durante o prazo de garantia a Contratada deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sobre o objeto adquirido e serviços executados.

9.13. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

9.14. O Contratado garante que o bem é novo, nunca utilizado, de modelo mais recente ou atual, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato. O Contratado garante ainda que os equipamentos são isentos de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.

### 10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

10.1. Local para entrega e montagem do objeto deste termo de Referência será no Prédio do Arquivo Público Municipal, no Complexo administrativo, sub Prefeitura, localizado na Rodovia PA 481, Km 1, São Francisco – Barcarena, PA. De segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 e em dias úteis.

10.2. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Compra.

### 11. ESTRATÉGIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O serviço a ser realizado é a montagem pelo fornecedor do arquivo deslizante objeto deste termo, que deverá ocorrer imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua entrega. O prazo de início da execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

### 12. DO ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, representada por seu Secretário, Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino.

### 12.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

12.2.1. Não haverá órgãos participantes.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Receber os serviços e dar aceitação no caso de os mesmos atenderem às especificações do Termo de Referência e Contrato.

13.3. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especificamente designado, anotando em registrado próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

13.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.

13.6. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

13.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.8. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.2. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato, informando dados de contato do mesmo, no ato de assinatura do contrato.
- 1.3. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.
- 1.4. Executar os serviços conforme ofertado na sua proposta.
- 1.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído os serviços a serem prestados por outros de qualidade igual ou superior.
- 1.6. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização dos produtos e serviços objetos da licitação.
- 1.7. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.
- 1.8. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.
- 1.9. Substituir imediatamente os serviços que não atenderem as especificações.
- 1.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 1.11. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.
- 1.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 1.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços
- 1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.15. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à entrega dos serviços objeto do contrato.

1.16. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

### **2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **3. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 17.4. deste Termo de Referência.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá vigência de 6 meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

7.1.1. Trata-se de prestação de serviços comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da execução dos serviços.

### 8. DO REAJUSTE

8.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.1. Não assinar, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do processo licitatório;
- 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.5. Não manter a proposta;
- 9.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.3. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 9.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 9.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de arquivos deslizantes, objeto deste Termo, serão pagas com recurso orçamentário, provenientes das dotações abaixo:

#### 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

#### 02.18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 0040 1.033 – Apoio na implementação da política de gestão de documentos e arquivos públicos

4.4.90.52.24 – Mobiliário em geral

Desdobramento da despesa: 30061

Fonte - 1500

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - **1.523.333,33**

**Maria Feio**

Diretora do Departamento de Contabilidade  
Decreto nº 0408/2022-GPMB

**José Oscar Cordeiro Vergolino**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 004/2022 – GPMB

### 11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. A Prefeitura Municipal de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessário.

11.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

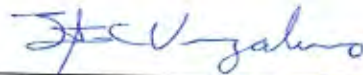
11.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.


11.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

11.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 08 de junho de 2022.



**José Oscar Cordeiro Vergolino**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**  
**Decreto nº 004/2022 – GPMB**



**Sabmael da Silva Carvalho**

**Secretário Executivo Municipal de Administração e Tesouro**  
**Decreto nº 0002/2021- GPMB**